

LEI Nº 284/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.706.392,00 (Vinte e Três Milhões setecentos e Seis Mil e trezentos e Noventa e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	19.720.121	83
Receita Tributária	254.197	1
RECEITA PATROMONIAL	182.211	1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.311.073	81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.640	0
Receitas de Capital	1.954.308	8
Alienação de Bens	17.410	0
Transferências de Capital	1.936.898	8
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.921.537	8
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.921.537	8
TOTAL:	19.822.892	
1- Intra-Orçamentária:	0	0
2- Total Geral da Administração Direta:	19.822.892	84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	717.500	3
Receita de Contribuições	667.500	3
RECEITA PATROMONIAL	50.000	0
TOTAL:	3.883.500	
3 - Intra-Orçamentária:	3.166.000	13
4- Total Geral da Administração Direta:	3.883.500	16
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4):	23.706.392	

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	16.344.664	69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.466.128	48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.889	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.871.647	21
DESPESAS DE CAPITAL	3.303.108	14
INVESTIMENTOS	2.764.348	12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	538.760	2
Reserva de Contingência	185.120	1
Reserva de Contingência	185.120	1
TOTAL:		19.832.892
1- Intra-Orçamentário:		2.172.805
2- Total Geral da Administração Direta:		19.832.892

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.720.500	11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.607.000	11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.500	0
DESPESAS DE CAPITAL	3.000	0
INVESTIMENTOS	3.000	0
Reserva de Contingência	1.150.000	5
Reserva de Contingência	1.150.000	5
TOTAL:		3.873.500
1- Intra-Orçamentário:		0
2- Total Geral da Administração indireta:		3.873.000
Total Geral da Despesa (2+4):		23.706.392

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES	785.000	3
01.100	GABINETE DO PREFEITO	227.751	1
01.200	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE PILÕES	10.000	0
02.000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	890.000	4
03.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.572.603	7
04.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	407.968	2
04.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	595.855	3

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.020.364	9
05.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.095.445	9
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.956.928	34
07.000	SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA	1.666.917	7
08.000	SECRETARIA DA AGRICULTURA	760.005	3
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	43.888	0
10.000	SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	532.250	2
11.000	SECRETARIA DE ESPORTE	50.867	0
12.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	31.720	0
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	185.120	1
Total:		19.832.892	
1- Intra-Orçamentário		2.172.805	9
2- Total Geral da Administração Direta		19.832.892	84

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.200	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE PILÕES	3.873.000	16
Total:		3.873.000	
3 - Intra – Orçamentário:		0	0
4 – Total Geral da Administração Indireta:		3.873.000	16
Total Geral da despesa (2+4):		23.706.392	

Art. 4º - Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.335.120,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e cinco reais mil e cento e vinte reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 19 de Novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita.